



DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2021

Humaitá RS, 05 de maio de 2021

**ESTABELECE O RETORNO GRADUAL
DAS AULAS PRESENCIAIS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, REVOGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito
Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

*CONSIDERANDO o Decreto Estadual
nº55.856/2021 de 27 de abril de 2021.*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno gradual das aulas presenciais da rede municipal de ensino, a contar da data de 10 de maio de 2021, atuando com capacidade de 50% dos alunos nas escolas, as quais acontecerão de forma híbrida, assim definida:

I- Os alunos dos anos iniciais, finais do ensino fundamental e turno integral terão aulas presenciais e remotas, conforme capacidade das salas, em semanas intercaladas.

II- Os alunos da educação infantil da EMEI-Nossa Senhora Aparecida terão aulas em apenas um dos turnos, já pré-fixados.

Párrafo único: Não há redução na atuação dos professores e demais profissionais das escolas municipais, devendo, pois, os servidores, cumprirem com a carga horária definida no seu cargo.

Art. 2º Profissionais com doenças crônicas, transplantados, em tratamento com medicamentos imunodepressivos e quimioterápicos. Deverão apresentar laudo de especialista comprovando tal situação e cumprir carga horária remotamente.

Art. 3º O transporte escolar percorrerá diariamente a rota normal estabelecida pelo Setor do Transporte da SME e deverá seguir normas estabelecidas conforme o Plano de Contingencia das Escolas e Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a direção e funcionários das escolas municipais atuará de forma ativa visando evitar o contágio da COVID-19, cumprindo estritamente com as normas de higiene e prevenção da pandemia, em especial aquelas definidas pelo Plano de Contingência do COE local e aprovado pelo COE Municipal.


Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS,**
aos cinco dias do mês de maio
de 2021.



**PAULO ANTONIO SCHWADE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:



ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração